

CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA

É indispensável que a instituição estimule e mantenha os melhores processos de trabalho, sustentabilidade econômica, reconhecimento da imagem corporativa, e para isso muitos cuidados são necessários especialmente no que se refere **à relação interpessoal entre todos os integrantes da Instituição**. Nesse cenário qualquer ato contrário a civilidade, educação, respeito e boa vontade são vetores de deterioração das relações internas que por muitas vezes se reflete no desempenho das organizações e até mesmo em judicialização, com graves consequências econômicas e reputacionais.

Objetivos e direcionamento deste Código.

Apresentar as diretrizes institucionais de conduta ética da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Este código de conduta e de ética direciona a estabelecermos os padrões mínimos de conduta ética a serem praticados na Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga com seus integrantes e públicos de interesse, sendo dever de todos os integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, no exercício de suas funções e relações dentro da Instituição, quer como assessores, diretores, funcionários, pesquisadores, médicos do quadro de funcionários, profissionais de diversas disciplinas da assistência que atuam na área médica, prestadores de serviços, fornecedores, residentes e estagiários, etc. que observem e coloquem em prática os mais altos padrões de ética.

Todas as relações devem ser conduzidas de acordo com padrões éticos apropriados para não apresentarem risco de influenciar de forma indevida o processo decisório dos profissionais ou gerar falta de confiança ao público.

Todos os integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga devem evitar relações que podem influenciar ou dar a impressão de influenciar indevidamente as decisões dos profissionais da saúde em compras ou tratamentos médicos.

Qualquer ato conduzido por integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, deverão estar de acordo com a Missão, Visão e Valores da Instituição, pois são essenciais, para todas as ações praticadas, quais sejam:

MISSÃO:

Acolher, assistir, desenvolver e gerir com o melhor de todos nós.

VISÃO:

Manter-se como referência na prestação de serviços de saúde com foco em excelência na gestão, qualidade, segurança, sustentabilidade, ensino e pesquisa.

VALORES:

Comprometimento, multidisciplinaridade, responsabilidade, socioambiental, segurança, qualidade, transparência, humanização, credibilidade, ética e inovação.

ORIENTAÇÕES SOBRE CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Os integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga e seus parceiros são obrigados a submeter-se ao Termo de Recebimento e Conhecimento do Código de Conduta e Ética, evidenciando que adotaram o Código e que implementaram um programa de Compliance.

O termo terá que ser obrigatoriamente submetido aos integrantes da Instituição e seus parceiros, sempre que houver alterações.

Os colaboradores que adotarem este Código de Conduta serão encorajados a seguirem um programa de Compliance com:

- Comprometimento da liderança gerencial e uma política anticorrupção claramente seguida;
- Implementação de políticas e procedimentos por escrito;
- Designação de um comitê de Compliance, com supervisão, autonomia e recursos necessários;
- Realização de treinamentos e educação eficazes;
- Existência de linhas eficazes de comunicação (incluindo uma opção para realizar relatos anônimos);
- Realização de avaliações de riscos, monitoramento e auditoria interna;
- Padrões de execução através de normas disciplinares divulgadas;
- Ação rápida quando problemas forem detectados e a realização de ações corretivas e/ou sanções disciplinares;
- Realização de devida diligência para com terceiros.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga adota este Código, que será objeto de disseminação no âmbito de divulgação às partes interessadas nos canais de comunicação da instituição, contínuo a ser implementado aos integrantes da Instituição e parceiros, visando a conscientização sobre a importância da absorção dos valores de boa conduta e integridade em suas atividades.

O Complexo da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga tem o Hospital de média e alta complexidade, além de ter em sua referência e contra referência para tratamento em Atenção Básica, Secundária e Terciária, atendendo majoritariamente o SUS (Sistema Único de Saúde); possuindo um Complexo Assistencial composto por Ambulatório; Unidades de Internação; Centro Cirúrgico e Obstétrico; Unidades de Urgência e Emergência; UTI Neonatal e de adulto; Laboratórios de Exames

Complementares (imagens, laboratório clínico, anatomia patológica, entre outros); Ambulatórios e, desta forma em busca, da melhoria da qualidade dos serviços de atenção à saúde, mediante a atuação interprofissional para a proteção e saúde da população usuária e a promoção da melhoria no desempenho dos serviços de saúde por meio da gestão qualificada; ainda a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga possui residência médica, devidamente certificado e autorizado junto aos órgãos competentes, sendo que tais profissionais atuarão dentro da Instituição mediante supervisão constante dos preceptores da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Também o Corpo Clínico deve seguir essas diretrizes de conduta e ética deste Código, comprometendo-se com os resultados da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

A prática médica deve ser baseada em evidências atualizadas e confiáveis, tanto em termos de tecnologias para diagnóstico quanto para tratamento de pacientes. Qualquer conduta médica deverá ser registrada no prontuário do paciente, em sistema eletrônico, devidamente implantado pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

O corpo clínico deve manter-se constantemente qualificado/especializado e buscar sempre atualização profissional, escolhendo as melhores alternativas no tratamento médico que podem oferecer.

PACIENTES

Ter um relacionamento bom e harmonioso entre os pacientes e todos os integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga é fundamental para o crescimento da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga entende que as relações humanas devem ser pautadas pelo respeito mútuo, educação, eficiência, ética e confiança, assim espera que seus integrantes compartilhem e defendam valores, pautando-se pelos princípios estabelecidos neste código, principalmente durante as atividades diárias aqui desempenhadas.

Os profissionais que adotarem este Código de Conduta devem:

Cuidar da imagem e reputação da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga;

Atender a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, seus pacientes e usuários com agilidade, competência e profissionalismo, garantindo o melhor de suas habilidades nas suas atividades;

Prestar atendimento individualizado e humanizado a pacientes, para seus familiares e para seus acompanhantes.

Garantir o cumprimento das leis, regulamentos, políticas e procedimentos de sua área de responsabilidade;

Cumprir e assegurar o cumprimento das obrigações deste e reportar quaisquer violações de que tenha conhecimento;

Colaborar com os processos de verificação interna e externa destinados ao esclarecimento de ocorrências relacionadas com a sua atividade ou de que tenham conhecimento;

Respeitar e seguir princípios como:

Colocar a segurança do paciente em primeiro lugar;

Manter a eficácia da prestação dos serviços médicos, na assistência centrada no doente, respeitando os seus valores/crenças;

Reduzir a espera e atrasos para prestar os cuidados aos pacientes;

Evitar o desperdício e mau uso de suprimentos, equipamentos, tecnologias, recursos naturais,

Tratar todos com equidade;

Manter sigilo das informações médicas de pacientes.

Tratar todos com justiça;

Manter a confidencialidade das informações médicas do paciente de saúde do paciente, bem como a evolução do mesmo;

Manter a confidencialidade de informação fornecida pelo paciente ao médico ou outro profissional de saúde;

Manter a confidencialidade de todos os dados do prontuário do paciente, a menos que autorizados pelo paciente ou responsável legal, devem permanecer confidenciais.

A violação do sigilo não será aceita, a menos que prevista nas leis ou regulamentos

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, com base nas práticas de boa conduta deste Código, busca o constante aprimoramento de seus procedimentos rotineiros, utilizando as mais modernas práticas para níveis de excelência no atendimento e serviços em relação aos seus pacientes.

Os requisitos e as expectativas do paciente devem ser sempre levados em consideração e todo aquele acordado devem ser respeitados.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não tolera qualquer discriminação contra pacientes seja por origem, nível econômico, crença, raça, orientação sexual, gênero, diversidade funcional, entre outros.

A equipe profissional de saúde deverá sempre disponibilizar informações de modo que o paciente possa compreendê-la e assim participar da tomada de decisão, caso o paciente esteja consciente e orientado.

O consentimento informado permitirá registrar o conhecimento e anuência do tratamento proposto. Além da informação disponibilizada, a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga procurará promover a educação dos familiares e/ou responsáveis, para o melhor do paciente.

No entanto, a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga reserva-se o direito de abandonar o tratamento em caso de quebra da confiança entre o paciente e o profissional de saúde.

É vedado aos integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga aceitar qualquer tipo de pagamento oferecido por pacientes e/ou cobrar pacientes pelos serviços prestados, com o objetivo de facilitar a prestação de serviços, em especial aos pacientes sob tratamento via Sistema Único de Saúde.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga trabalha com total confidencialidade quanto ao tratamento médico hospitalar de seus pacientes, não admitindo que dados privados se tornem públicos.

FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OPERADORAS DE CONVÊNIOS

A relação entre os integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga e os seus fornecedores, prestadores de serviços e operadoras de seguros de saúde deve acontecer sempre no âmbito institucional devendo ser EVITADOS contatos que visem interesses particulares e pessoais ou que não estejam previstos em contrato formalmente assinado pelas partes. OS INTERESSES DA INSTITUIÇÃO DEVE PREVALECER SOBRE QUALQUER INTERESSE PRIVADO.

Todas as relações comerciais e ou contratuais devem ser claras, documentadas e cumpridas de acordo com a lei aplicável e a as práticas legais do mercado.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga preza que o relacionamento com seus fornecedores contratuais, prestadores de serviços e operadoras de saúde, seja conduzido em condições justas e equitativas, buscando constantemente a parceria e cooperação entre as partes.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não admite que haja prescrições desnecessárias de medicamentos, órteses/próteses, bem como decisões de tratamento com pacientes desnecessárias, através de campanhas dirigida aos médicos por indústrias e seus representantes e/ou preferência de fornecedores, baseados no recebimento de gratificações, ou pagamentos de inscrições em eventos e viagens, bem como qualquer outra forma de vantagem.

As prescrições devem ser determinadas pelos médicos, exclusivamente, de acordo com as referências científicas dos produtos e as necessidades do paciente e, quando houver mais de uma alternativa quanto ao procedimento terapêutico.

A decisão médica deve ser baseada nas diretrizes atuais e nos estudos de custo-benefício da Instituição.

O processo de abastecimento e aquisição da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga é guiado pelas práticas legais de mercado e pelo cumprimento das regras de concorrência. Assim a escolha da contratação de fornecedores e prestadores de serviços, deve ser com base em critérios técnicos

e éticos e devidamente documentados através de tabela de preços visando o nível de serviço prestado ao custo justo.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga se esforçara para que seus fornecedores, prestadores de serviços (contratante e contratado) e operadoras de convênios, observem as práticas de boa conduta contidas neste Código, por meio dos contratos que serão firmados.

Nenhuma competição direcionada, fixação de preços, discriminação ou práticas comerciais desleais que violem as leis federais ou locais serão toleradas.

Os fornecedores e prestadores de serviços serão avaliados segundo padrões de qualidade, em conformidade com requisitos legais e normas regulamentares, segurança do trabalho e respeito ao meio ambiente.

A relação entre os integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga e a indústria médica e farmacêutica só deve ser baseada em informações que ajudem no desenvolvimento contínuo de cuidados médicos, acesso do paciente a terapias eficazes e através da transparência na exposição de benefícios e riscos de produtos e soluções.

Fornecedores, prestadores de serviços e operadores de contratos relacionados à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga devem manter sua integridade de conduta moral por meio do cumprimento integral deste código de conduta e todos devem adotar uma postura ética compatível com os valores e normas que promovem o desenvolvimento humano da cidadania, visando uma sociedade mais justa, sustentável e humana.

CONFLITO DE INTERESSE.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não admitirá fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, administradores, contadores, médicos enfermeiros, outros profissionais em seu quadro profissional, que atuem como auditores em empresas de saúde em que a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga tenha contrato vigente. Com efeito, isso impedirá que o funcionário possa permanecer tendencioso em determinadas situações.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não compactua com qualquer prática de seus colaboradores ou exigência de qualquer fornecedor ou potencial fornecedor, qualquer pagamento, doação, bônus, opção de lazer, patrocínio ou oferta de qualquer outro benefício ou vantagem.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga entende que dar ou receber presentes na relação com qualquer profissional, seja da esfera pública ou privada, pode desvirtuar as intenções de uma relação profissional.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga receberá doações que beneficiem diretamente pacientes ou uma verdadeira função educacional para profissionais de saúde, se tiver relação com

um evento educacional ou treinamento sobre produto, que forem de valor não comercial e ou que de forma geral traga benefício aos pacientes.

Caso o fornecedor, o prestador de serviço e as operadoras de saúde entreguem brindes, a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga poderá aceitar quando:

Não em dinheiro;

Não seja proibido por lei;

Não crie a impressão ou obrigação implícita de que o doador possa ter direito a tratamento preferencial ou contrato;

Não causar constrangimento à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga ou ao doador, caso seja tornado público;

Não sejam oferecidos como suborno, recompensa ou suborno para vantagens;

Convites para eventos cujos custos sejam suportados por fornecedores, órgãos governamentais e demais interessados só poderão ser aceitos quando houver oportunidade de desenvolver contatos comerciais, quando também estendidos a profissionais de outras entidades e com autorização da Diretoria;

Podem ser aceitos itens promocionais, como caneta, logotipo, livro sobre a história do fornecedor, ou desde que o valor do brinde esteja de acordo com os padrões estabelecidos pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Os almoços e jantares apenas são autorizados quando autorizado pela Diretoria, desde que justificados como reunião de trabalho ou como cortesia comercial habitual.

INTEGRANTES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA COLABORADORES: FUNCIONÁRIOS, CORPO CLÍNICO

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Considera-se informações estratégicas ou confidenciais aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja publicidade poderá afetar as atividades ou desempenho da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

As informações privilegiadas são as obtidas no âmbito das funções e sob responsabilidades desempenhadas pelo colaborador.

As informações privilegiadas não podem ser levadas a público nem disponibilizadas a terceiros sem a devida autorização pela Diretoria responsável.

Os colaboradores são os responsáveis pelas informações privilegiadas obtidas e devem garantir sua proteção, de modo a impedir eu pessoas não autorizadas tenham acesso.

Somente o colaborador indicado ou os colaboradores da comunicação, poderão se manifestar em nome da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

Nenhum colaborador, médico, fornecedor ou parceiro, poderá falar com a imprensa em nome da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga ou dar qualquer informação, seja por e-mail, telefone, mídia social, carta, e outros, sem prévia e oficial autorização da Diretoria.

CONDUTA FORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Como integrante dos quadros da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, o colaborador deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida particular, agindo com prudência e zelo e nunca expondo a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, nem sua própria carreira a qualquer fato prejudicial. Em ambiente interno quanto externo, como por exemplo participação em treinamentos ou eventos ou em outros que identifiquem a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, a conduta do colaborador deve ser compatível com os valores da Instituição, contribuindo para o reconhecimento da correta imagem da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Espera-se que os funcionários se comportem de acordo com a conduta descrita neste Código.

ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

O assédio é caracterizado quando uma pessoa em posição privilegiada se aproveita disso para humilhar, desrespeitar e/ou constranger outro.

O assédio moral ocorre quando uma pessoa é exposta a situação de humilhação.

O assédio sexual visa obter vantagem e/ou favor sexual, e é crime previsto no Código Penal, no artigo 216 A.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não tolera assédio sexual, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça ao relacionamento entre colaboradores, quaisquer que sejam independentes de sua hierarquia.

Os funcionários que se considerem discriminados, humilhados ou sujeitos a preconceito, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito devem procurar o departamento de Recursos Humanos, a Ouvidoria, o Administrador e ou a própria Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Assim, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente de cargo ou função que ocupem.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga cultiva um ambiente de respeito e dignidade, diversidade e direitos humanos e segue políticas que contribuem ativamente para a prevenção, combate e erradicação de formas degradantes de trabalho, bem como discriminação, assédio, falta de respeito, e preconceito de qualquer espécie, seja de origem religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, condição sexual, física ou qualquer outra.

RELACIONAMENTO ENTRE PRECEPTORES, RESIDENTES E ALUNOS.

A relação entre preceptores, residentes e ou alunos devem ser pautadas pelo respeito à autonomia e à dignidade humana, não sendo tolerados atos ou manifestações de prepotência ou violência ou que ponham em risco a integridade física e moral de outros.

Considera-se intolerável:

- Qualquer tipo de envolvimento afetivo entre preceptores, residentes e ou alunos, diferente daqueles relacionados ao processo de ensino e aprendizagem.
- Realizar consultas médicas ou qualquer tipo de atividade de consultoria, em ambiente acadêmico.
- Autopromoção ou divulgação de atividades profissionais, paralelas em ambiente acadêmico, seja em aula ou por meio de abordagem direta aos alunos.

Cabe ao preceptor agir de forma compatível com a moralidade e a integridade acadêmica. O ensino e a avaliação do residente não podem sofrer interferência de interesses pessoais e/ou ideológicos, sendo dever do preceptor manter seu comportamento sempre alinhado com os princípios institucionais da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não permite e/ou tolera contratações ou associações que possuam qualquer vínculo com exploração do trabalho adulto e ou infantil.

Entende-se por exploração do trabalho adulto, o trabalho escravo, previsto no artigo 149, do Código Penal Brasileiro.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não admite de forma alguma a exploração do trabalho adulto e infantil e reserva-se o direito de não manter relações de qualquer natureza com clientes e fornecedores que adotem esta prática.

USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS E COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS

Todo colaborador deve cuidar de sua imagem. Assim, está proibida a utilização de álcool, drogas, porte de armas e a comercialização de mercadorias de interesse próprio em horário de trabalho.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho

Também são proibidos o uso e posse de drogas e o fato de permanecer no ambiente de trabalho em estado alterado devido ao uso de essas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho próprio e de seus colegas.

Armas de qualquer espécie são proibidas na Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, exceto para profissionais expressamente autorizados a fazê-lo.

São proibidas a comercialização e a permuta de mercadorias de interesse particular nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

ATIVIDADES POLÍTICAS

Recursos, espaços e a imagem da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

É proibido ao colaborador realizar, em nome da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas, exceto mediante aprovação da Diretoria responsável, quando deverá seguir a legislação vigente.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga respeita o direito individual do funcionário de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político. No entanto, essa participação deve ocorrer durante seu tempo livre e às suas custas.

Nessas situações, o funcionário deverá especificar que as manifestações são de sua autoria e não da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não realiza atividades político-partidárias e não fornece qualquer apoio financeiro sob qualquer forma quaisquer partidos e /ou candidatos.

Não favorece, seja em dinheiro ou de qualquer outra forma, funcionário do Estado ou servidor público, a fim de obter vantagem para a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga ou para seus colaboradores.

Assim, os integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não devem usar o nome Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga para benefícios próprios ou para tratar de assuntos particulares em seu relacionamento com o poder público.

USO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga disponibiliza e incentiva a utilização de meios de comunicação e transmissão de dados aos seus para o desempenho de suas atividades profissionais

relacionadas à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, entende que essas ferramentas otimizam tempo e melhoram comunicação, além de proporcionar economia e benefícios na preservação do meio ambiente.

É permitida a utilização de meio eletrônico de comunicação para negócios, desde que não contrarie normas ou diretrizes internas ou não comprometa o andamento do trabalho.

A troca, salvamento, armazenamento ou uso de conteúdo pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que seja contrário a Lei, a qualquer pessoa ou entidade e seja contrário aos interesses da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga é proibido.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga reserva-se o direito de fiscalizar a utilização dos meios eletrônicos de comunicação e transmissão dos mesmos aos funcionários, incluindo inclusive o acesso a informações pessoais, para prevenir abusos e proteger os interesses da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, sem aviso prévio.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade criada, recebida ou armazenada em sistemas eletrônicos são de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Assim, em caso de mudança ou demissão de alguém, esta informação mantida por ele deve ser transmitida à direção imediata para ser mantida ou eliminada.

A senha de acesso ao sistema é exclusiva e pessoal, não podendo ser passada a terceiros, mesmo que seja um colega de trabalho.

DOS ATIVOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Cabe aos integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga zelar pela conservação dos ativos da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, que compreendem instalações, imóveis, máquinas, aparelhos, equipamentos, móveis, veículos, valores e outros.

A depredação das instalações da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga se considerada ilícita será passível de aplicação da Lei Penal Vigente.

Atenção especial deve ser dada aos instrumentais cirúrgicos, para que não sejam extraviados.

Os integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não estão autorizados a utilizar o endereço da Instituição para recebimento de correspondência privada, exceto se autorizado formalmente.

FILMAGENS

Respeitando os princípios de privacidade e confidencialidade das informações, a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não autoriza a filmagem ou tirada de fotos em suas dependências, salvo por pessoas devidas e formalmente autorizadas.

Ninguém da comunidade Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga está previamente autorizada para tal ação e ainda, deve orientar para que pacientes, acompanhantes, familiares, visitantes, fornecedores e outros, para que não aconteça.

Em caso de dúvida, os superiores devem ser notificados imediatamente.

USO DE TRAJES PRIVATIVOS FORA DAS ÁREAS DESIGNADAS E EPI'S

Por questões relacionadas as normas de segurança, os colaboradores não deverão transitar pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga ou deixar suas dependências fazendo uso de trajes privativos, cujo uso deve estar restrito aos ambientes especificados em normas internas.

Todos os integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga deverão respeitar as normas de segurança da NR 32, usando os EPI's fornecidos pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga no seu horário de trabalho, usando vestimentas adequadas, limpas, com boa apresentação, sapatos fechados e sem uso de adornos.

COMBATE AO DESPERDÍCIO

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga tem consciência de sua responsabilidade social e compromete-se a desenvolver ações institucionais de promoção da saúde e bem-estar da comunidade em geral.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga e todos os integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga devem lutar contra o desperdício, promovendo o bom uso de recursos e energia em seu cotidiano, de forma simples.

DESCARTE DE RESÍDUO E AS NORMAS AMBIENTAIS

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga pratica todo o gerenciamento, armazenamento e descarte correto de resíduos, sempre observando a legislação ambiental vigente.

Assim, é proibido aos integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga praticar o descarte de matérias contaminantes de outra forma que não seja as especificadas na Instituição.

RELAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E AUTORIDADES

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga deve cumprir todas as obrigações impostas por lei, evitando conflitos com as autoridades.

As relações com as autoridades devem se dar de forma respeitosa e com independência.

Este relacionamento deve ser conduzido por meio de pessoas especialmente autorizadas para esta função.

Qualquer tentativa de influenciar as decisões das autoridades meios repreensíveis, não é aceitável.

DAS VERBAS DE DOAÇÕES

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, por se constituir uma Instituição Filantrópica, poderá aceitar verbas, utensílios, bens móveis e imóveis, materiais e /ou imateriais, tendo com objetivo único e exclusivo a aplicação dos mesmos para suas finalidades institucionais,

As doações serão destinadas a fins assistenciais filantrópicos legítimos.

Nenhuma doação deverá ser recebida em nome de pessoa física, em nenhuma circunstância, e as doações em dinheiro deverão ser realizadas através de depósito em conta corrente em nome da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

As doações devem vir de atos descompromissados.

PATROCÍNIO PARA PESQUISA

A Santa Casa Misericórdia de Votuporanga colabora com a pesquisa através de empresa especializada contratada que conduz estudos clínicos e pesquisas básicas, nacionais e internacionais, nas mais diversas especialidades. Tais estudos têm como objetivo testar e identificar, em pacientes voluntários, a eficácia e segurança de novas formas de diagnóstico e tratamento de doenças.

Considerando que tal pesquisa fornece informações científicas e valiosas, melhora o atendimento clínico e leva a tratamentos, promove melhor prestação de cuidados e benefícios gerais para o paciente, a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga pode colaborar com pesquisas médicas e estudos clínicos laboratoriais.

Toda colaboração deve estar direta ou indiretamente relacionado a pesquisas e estudos clínicos.

PATROCÍNIO PARA CONGRESSOS, EVENTOS CIENTÍFICOS

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga poderá receber valores para promoção de finalidades legítimas educacionais, tais como congressos, eventos científicos etc., visando o avanço da educação médica, com a finalidade de ensino em temas importantes da saúde.

O dinheiro recebido será apenas aplicado ao reembolso de atividades educacionais legítimas.

GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL

É obrigação da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta todas as transações efetuadas pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Todas as contas e balanços devem ser transparentes, totalmente documentados para que reflitam de maneira precisa sua natureza.

Camuflar um pagamento para desvio de dinheiro/verba recebida é infração gravíssima constante deste Código.

Todas as contas e balanços devem ser totalmente transparentes para que reflitam com precisão sua natureza.

Dessa forma, a descrição da despesa deve ser aquela em que o dinheiro foi alocado.

Todos os documentos oficiais devem ser disponibilizados aos auditores e autoridades fiscais, de acordo com as regras.

Informações de interesse do público interno ou externo, exceto em casos de sigilo justificado, devem ser divulgadas de forma transparente.

FATURAMENTO

O processo de faturamento é feito com transparência, baseado na legislação vigente e nos contratos firmados entre a Sociedade e as Operadoras de Saúde ou com seus clientes. A Sociedade mantém todos os registros necessários para prestação de contas.

CONFLITOS DE INTERESSE

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não admite qualquer conflito de interesses, ou seja, interesses profissionais pessoais que dificultem o cumprimento das obrigações.

Deve permanecer a imparcialidade por parte dos integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, com obrigações da Instituição, ainda que haja ato antiético ou abusivo.

Os profissionais não poderão utilizar, para contratos ou encomendas pessoais, as empresas com as quais tenham relações comerciais no âmbito de suas atividades. Esta regra aplica-se ao colaborador tiver capacidade para exercer uma influência direta ou indireta sobre a concessão, ou não, de contratos

Para os funcionários que exercem atividades nas áreas de contabilidade, direito, informativa, engenharia, marketing, entre outras, e realizam atividades paralelas em horários diferentes do seu cronograma de atividades da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, nas empresas parceiras da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, a Diretoria deve estar ciente deste caso e deve aprovar a continuidade ou não de sua prestação de serviço.

Os Integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga que adota este código de conduta abstêm-se de:

Utilizar instalações, equipamentos como telefones, fotocopiadoras, computadores, internet/intranet e quaisquer outros recursos ou para benefício próprio ou de terceiros;

Utilizar informações privilegiadas, obtidas através de trabalho na Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, para fins pessoais ou indiretos.

Utilizar o tempo que contratualmente deveria ser dedicado a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga para fins particulares, sejam científicos ou acadêmicos;

Estabelecer ou manter relação de sociedade, formal ou informal, fornecedores e prestadores de serviços.

FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não tolerará quaisquer atos lesivos à administração nacional ou estrangeira, ou a qualquer outra entidade ou com os quais a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga mantenha vínculo comerciais e/ou parceria.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, ou seja, colaboradores e profissionais corpo clínico, não participarão, incentivarão ou aceitarão qualquer coisa que envolva fraude, corrupção, suborno ou sonegação fiscal.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não aceita qualquer pagamento ou oferta de privilégios a funcionários públicos, candidatos a cargos ou outras atividades ou pessoas físicas para obtenção ou manutenção de suas atividades.

Oferecer, pagar, solicitar ou aceitar favores, diretamente ou de qualquer forma, é proibido.

Qualquer ato de corrupção ativa ou passiva de que tome conhecimento deve ser imediatamente comunicado à Ouvidoria ou a Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga repudia qualquer prática comercial que possa caracterizar suborno, corrupção, fixação de preço ou comportamento semelhante, cabendo aos integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga seguir igualmente este Código.

As diretrizes deste código visam garantir que a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga e os integrantes da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga cumpram os requisitos anticorrupção, sejam eles nacionais ou internacionais, públicos ou privados, para garantir que, na condução dos negócios, são adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

O objetivo da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga é conduzir seus negócios com integridade, e para isso não tolera nada que diga respeito a propinas e corrupção envolvendo seus e seus parceiros, em hipótese alguma tolerar tal conduta, sendo que o descumprimento deste Código é passível de aplicação de medidas disciplinares, inclusive rescisão contratual.

Por quaisquer sinais de suspeita como:

- pedido de comissões;
- favores;
- pagamentos em dinheiro;
- Indicação de fornecedores feitas por funcionários públicos, Empresas controladas por funcionários públicos;
- Recusa ou simples resistência a elaborar contratos precisos;
- Proposta de valores ou condições de pagamentos incomuns ou aparentemente muito vantajosos;
- Sugestão de pagamento em contas de terceiros;
- Sugestão de divisão do pagamento em mais de uma conta;
- Conta de país diferente daquele onde o serviço foi prestado;
- Possibilidade de pagamento sem nota;
- Imprecisão em dados cadastrais, endereço ou razão social;
- E ou Reuniões recorrentes em endereços não oficiais deve ser visto com desconfiança, sendo dever profissionais que tem conhecimento desses casos levar ao conhecimento da Ouvidoria ou Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

GESTÃO DO MANUAL DE CONDUTA E ÉTICA

Cabem ao Comitê Compliance as seguintes atribuições:

- Avaliar permanentemente a atualidade e pertinência deste Manual, bem como participar das decisões para as ações necessárias para a divulgação e disseminação dos padrões de conduta ética dentro da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga;
- Avaliar os casos de violação ao Manual de Conduta e Ética e deliberar sobre dúvidas na sua interpretação;
- Recomendar soluções eficazes e oportunas para conflitos éticos que surgirem.

CANAL DE DENÚNCIA

Qualquer pessoa ligada à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga deverá denunciar possíveis infrações ou descumprimento das diretrizes deste Código, por meio da Ouvidoria da Instituição. As denúncias podem ser feitas anonimamente, caso o denunciante opte por não se identificar. A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga não permitirá e/ou tolerará qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou a queixa de violação deste Código de Conduta, pelos canais de comunicação da instituição.

Os relatos de violação serão apurados e/ou acompanhados pelo Comitê de Compliance, que emitirá, sempre que for identificada uma transgressão, parecer contendo a descrição dos fatos, as análises realizadas com respectivas evidências, as conclusões, as recomendações e os planos de ação.

Tais recomendações ou planos de ação podem determinar a revisão e eventual alteração de processos ou procedimentos, bem como, impor medidas educativas ou disciplinares, tais como demissão, sem prejuízo de ações cíveis e criminais que possam ser cabíveis.

Caso a infração se relacione estritamente com a atividade profissional de médicos ou enfermeiros, sem prejuízo da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, ou com questões relacionadas à pesquisa, o processo será encaminhado, respectivamente, às comissões de ética pertinentes da Instituição.

DESCUMPRIMENTO DESTES CÓDIGOS

Á partir de denúncias realizadas, haverá apuração dos fatos, e caso haja infrações detectadas, serão aplicadas ao infrator: medidas educativas, corretivas e/ou punitivas adequadas (medidas disciplinares), de maneira tempestiva e justa.

Quanto às medidas disciplinares, serão adotadas: advertência verbal, advertência escrita, suspensão, transferência de setor, demissão e até demissão por justa causa, em caso dos colaboradores da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

E em caso de parceria com terceirizados, e ou fornecedores a rescisão do contrato por justa causa.

Referências bibliográficas

HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS. Manual Institucional. Diretrizes de Conduta Ética.

HOSPITAL ALBERT EINSTEIN – Diretrizes de Conduta e Ética.

ANAHP. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS HOSPITAIS PRIVADOS. Código de Conduta Empresarial para Hospitais Privados.

ABIMO. Associação Brasileira de Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios.

ANAHP. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS HOSPITAIS PRIVADOS. Código de Conduta Empresarial para Hospitais Privados

BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO. Código de Conduta.

HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Código de Ética.